PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.284/99

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2000 e 2001 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2000 a 2001, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública Municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos Anexos que a integram:

I - Anexo I, com programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções, programas e sub-programas de N.°s 01.01.001.1-001 a 15.07.021.1.075.

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

Art. 2° - Na forma idêntica à do artigo anterior e na pertinência das funções, programas e sub-programas específicos, também apresenta o Plano Plurianual do:

I - Fundo Municipal de Saúde
II - Autarquia Educacional de Belo Jardim

Art. 3° - As metas estabelecidas para a execução dos projetos constantes dos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Art. 4° - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de Lei específica.

Art. 5° - Esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 2000.

Art. 6° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 09 de novembro de 1999.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

JMAB/MLMN